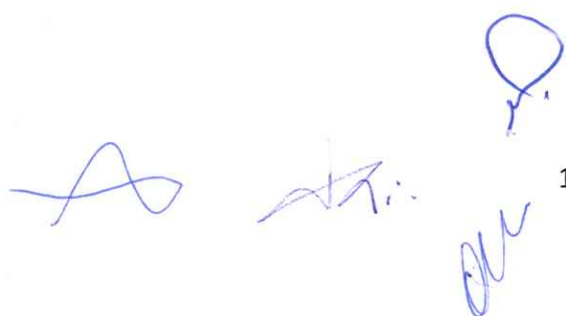


TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DOS
PRODUTORES RURAIS DE DRACENA,
OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA OS
FINS QUE SE ESPECIFICAM.

DOS PARTÍCIPIES

A FUNDEC-FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com sede na Av. Alcides Chacon Couto, 395 – Bairro Metrópole, Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob nº 49.845.878/0001-17, representada neste ato pelo Diretor Executivo Sr. EDSON HISSATOMI KAI, doravante designada simplesmente **FUNDAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE DRACENA**, com sede na Av. Alcides Chacon Couto, s/nº, Bairro Metrópole, Município de Dracena/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 64.615.248/0001-40, representada por sua presidente, Sra. GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, devidamente autorizada, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente termo de colaboração, mediante cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Colaboração tem por objetivo atender despesas com transferência de recursos financeiros à ENTIDADE, na forma de contribuição, para atendimento do repasse firmado com o SEBRAE, haja vista que os funcionários do PAE – Posto SEBRAE São Paulo de Atendimento do Empreendedor, na região de Dracena, foram contratados pela Associação de Produtores Rurais de Dracena.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na cláusula primeira, as partes se obrigam a:

I – FUNDAÇÃO:

- a) transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente termo de colaboração;
- b) examinar e aprovar as prestações de contas deste termo de colaboração.

II – ENTIDADE:

- a) Assegurar à FUNDAÇÃO as condições necessárias ao acompanhamento e fiscalização do repasse;
- b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela FUNDAÇÃO, inclusive os provenientes de aplicação financeira realizada no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificação na cláusula primeira;



2

c) Prestar contas nos moldes da instrução 02/2016 – Livro VI, Tit. III, Cap. 1º, Seção IV do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 31 de março do ano subsequente.

d) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem os registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente termo de colaboração.

e) Elaborar o plano de trabalho anual, que será incorporado à prestação de contas.

2.2. A ENTIDADE deverá devolver eventuais saldos do recurso repassado e não aplicados, dentro do período aprazado, inclusive os provenientes de aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará impedimento de receber quaisquer outros recursos da FUNDAÇÃO;

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado à ENTIDADE utilizar os recursos deste termo de colaboração em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3. A FUNDAÇÃO não se responsabilizará por compromissos assumidos pela ENTIDADE com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de acidente de trabalho, relativos ao pessoal contratado pela ENTIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

4. O valor do presente termo de colaboração para o exercício financeiro de 2021 será de **R\$ 15.392,76** (Quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis

3



centavos) divididas em **12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 1.282,73** (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos), que serão **repassados à ENTIDADE** até o último dia de cada mês, conforme cronograma e previsão financeira abaixo:

DATA P/LIBERAÇÃO	Nº DA PARCELA	VALOR EM R\$
Até 31/01/2021	01	1.282,73
Até 28/02/2021	02	1.282,73
Até 31/03/2021	03	1.282,73
Até 30/04/2021	04	1.282,73
Até 31/05/2021	05	1.282,73
Até 30/06/2021	06	1.282,73
Até 31/07/2021	07	1.282,73
Até 31/08/2021	08	1.282,73
Até 30/09/2021	09	1.282,73
Até 31/10/2021	10	1.282,73
Até 30/11/2021	11	1.282,73
Até 31/12/2021	12	1.282,73
TOTAL A SER LIBERADO		15.392,76

§ 1º – O valor do repasse da FUNDAÇÃO à ENTIDADE será ajustado entre as partes anualmente, através de termos aditivos, durante a vigência deste termo de colaboração.

§ 2º - Os recursos transferidos da FUNDAÇÃO à ENTIDADE, em função deste termo de colaboração, serão depositados em conta corrente específica, ficando a liberação da parcela vinculada à apresentação, por parte da ENTIDADE, de declaração expedida pela agência bancária, informando a abertura de conta corrente para recebimento dos recursos, devendo ser aplicados exclusivamente na execução do objeto deste termo de colaboração.

§ 3º – A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

I – computar obrigatoriamente as receitas financeiras auferidas a crédito desta colaboração e aplicá-las exclusivamente no objeto deste termo de colaboração;

II – anexar, quando da apresentação da prestação de contas tratada na cláusula terceira, o extrato bancário contendo o movimento diário (histórico) da conta.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6. Salvo disposição legal em contrário, a prestação de contas dos recursos recebidos nos moldes da instrução 02/2016 – Livro VI, Tit. III, Cap. 1º, Seção IV do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, constantes dos repasses, deverá ser apresentada à FUNDAÇÃO até 31 de Março do ano subsequente ao repasse, constituída do relatório de cumprimento do objeto, e ainda acompanhada dos seguintes documentos:

I - demonstrativo de receitas e despesas, evidenciando o saldo e quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro;

II - relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela FUNDAÇÃO;

III - conciliação do saldo bancário quando for o caso;



5

IV – cópia do extrato da conta bancária especificando os respectivos depósitos e pagamentos;

V – vincular o pagamento das despesas a cheques específicos;

VI – apresentar, acompanhado das cópias, a documentação original para confirmação;

VII – documentos (notas fiscais e recibos) só serão aceitos se estiverem dentro do prazo vigente deste termo de colaboração, observado o parágrafo único da cláusula nona;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Fiscais, Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DESTA COLABORAÇÃO

O controle e fiscalização do presente ajuste serão exercidos pela ENTIDADE, através do seu Presidente efetivo, e pela FUNDAÇÃO, através do seu representante legal, Sr. Edson Hissatomi Kai.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se, ainda, a restituir os valores transferidos pela FUNDAÇÃO através deste termo de colaboração, atualizados através dos índices da remuneração das cadernetas de poupança ou outro que vier a ser instituído pelas autoridades competentes, a partir da data dos seus recebimentos, nas seguintes hipóteses:

I – Inexecução do objeto da avença;

II – Falta de apresentação da prestação de contas;

III – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;

PARÁGRAFO ÚNICO – A ENTIDADE compromete-se, ainda, a restituir a FUNDAÇÃO, eventual saldo de recurso não utilizado até a data final da vigência deste termo de colaboração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de colaboração será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

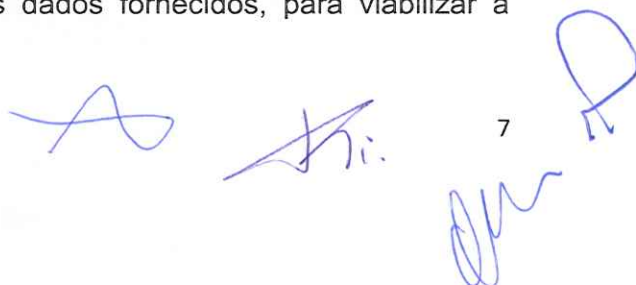
Este termo poderá ser rescindido pelas partes, de comum acordo ou pelo descumprimento de suas cláusulas, devendo a parte rescindente notificar a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, revertendo todo o material adquirido por força desta parceria, ao acerto da ENTIDADE, ficando a FUNDAÇÃO sem direito a qualquer indenização por parte daquela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10. Os partícipes pactuam, ainda, as seguintes condições:

10.1. Todas as comunicações relativas a esse termo de colaboração deverão ser realizadas mediante protocolo, para serem regularmente consideradas.

10.2. Pelo presente termo de colaboração, a ENTIDADE autoriza expressamente que a FUNDAÇÃO realize o tratamento dos dados fornecidos, para viabilizar a execução desta colaboração.



10.3. Fica eleito o foro da comarca de Dracena, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste termo de colaboração.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



EDSON HISSATOMI KAI

Diretor Executivo da FUNDEC

CPF: 969.991.958-20

Dracena, 04 de Janeiro de 2021.



GISLAINE OLIVEIRA SANTOS GOMES

Presidente da Assoc.Prod. Rurais de Dracena

CPF: 104.022.748-14

Testemunhas:

1 

Nome: PAULO ROBERTO VALETTA

CPF: 969.350.578-68

2- 

Nome: ADEMIR ARANDA PACHECO

CPF: 017.551.478-05